



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observadas as normas regimentais, apresenta o presente Projeto de Lei, que visa reconhecer com o “Selo Solidariedade BSMC” as pessoas físicas e jurídicas que contribuem com doações de materiais de construção ao Banco Social de Materiais de Construção.

A iniciativa objetiva ainda divulgar e fomentar a participação da comunidade com doações ao Banco Social de Materiais de Construção - BSMC, possibilitando que este atenda a população em situação de vulnerabilidade social, que necessitam dos materiais para construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de melhorar o nível de habitabilidade, bem como de recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade, como incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais, granizos e outros fenômenos que causem danos as habitações.

A iniciativa busca, portanto, reconhecer e agradecer o envolvimento das pessoas físicas e da iniciativa privada em projetos sociais da cidade, além de incentivar a comunidade a contribuir com o Banco Social de Materiais de Construção – BSMC.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Caxias do Sul, 25 de abril de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 30/04/2024 às 09:15

JOSE PASCUAL DAMBROS - Vereador - PSB

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1158.2269.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1158.2269.2024.

Protocolado em 30/04/2024 09:27

Disponibilizado em 30/Abril/2024

Comissões: CCJL, CDUTH - 30/04/2024



PROJETO DE LEI nº 87/2024

LEI Nº, DE, DE DE

Dispõe sobre a criação do “Selo Solidariedade BSMC”, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o “Selo Solidariedade BSMC” a ser conferido pela Prefeitura Municipal de Caxias do Sul às pessoas físicas e jurídicas que participem, ainda que eventualmente, com doações de materiais de construção ao Banco Social de Materiais de Construção de Caxias do Sul (BSMC), nos termos da Lei nº 8.747, de 16 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 21.951, de 3 de março de 2022.

Art. 2º O “Selo Solidariedade BSMC” será conferido, quadrimestralmente, pelo Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Habitação (SMH).

Art. 3º O “Selo Solidariedade BSMC” será entregue pelo titular da Secretaria Municipal da Habitação (SMH) em ato solene, em cópia ou no formato digital, conforme modelo previamente definido.

Parágrafo único. A relação das pessoas agraciadas com o Selo poderá ser divulgado em sites oficiais do Município na internet.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL